



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

Estado de Mato Grosso do Sul

## **LEI COMPLEMENTAR N.º 249, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

Regulamenta a gratificação por produtividade dos veterinários lotados na Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gerência de Saúde do Município de Naviraí, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Aos servidores efetivos ocupantes do cargo de veterinário, e em função, será concedido o adicional de produtividade nos termos do art. 10 da Lei Complementar n.º 25/2000, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos servidores da Prefeitura de Naviraí - MS.

**Art. 2º** A concessão do adicional por produtividade tem como objetivo incentivar a obtenção de melhores resultados, em termos de qualidade e quantidade, na prestação dos serviços de veterinário regulamentadas no Município, mediante rotinas decorrentes do exercício regular da profissão.

**Art. 3º** A gratificação de produtividade dos veterinários será computada por meio de sistema de pontuação prevista no Anexo Único desta Lei Complementar, sendo necessário a obtenção de 400 (quatrocentos) pontos para atingir 100% (cem por cento) do adicional previsto.

**§1º** Para efeito de adicional, considera-se também em efetivo exercício, o período de gozo de férias anuais.

**§2º** O servidor que se encontrar na situação do parágrafo anterior, será avaliado utilizando-se o Valor de Desempenho apurado no mês antecedente, tendo como referência o IDI - Índice de Desempenho Individual, equivalente ao último obtido quando em atividade.

**§3º** Não haverá contagem de pontuação cumulativa de um mês para o outro, esgotando-se a pontuação, ainda que ultrapasse o limite mensal.

**§ 4º** Será concedida a produtividade aos Veterinários que estiverem no exercício da função.

**Art. 4º** A avaliação de desempenho, devidamente assinada pelo Chefe Imediato, deverá ser entregue à Gerência vinculada ao cargo efetivo, mensalmente no período de avaliação de 30 dias, para eventual auditamento e remessa ao setor de Recursos Humanos para pagamento.

**Art. 5º** Cada ação corresponde uma pontuação, conforme Anexo Único desta Lei Complementar.

**Art. 6º** Todo ato deverá estar assegurado dentro da Legislação vigente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

Estado de Mato Grosso do Sul

**Art. 7º** Não será apurada produtividade e não será devido o adicional ao servidor que não estiver no efetivo exercício do cargo e função de veterinário, exceto nas férias anuais, licenças para tratamento de saúde, licença gestante, a adotante e paternidade, licença por motivo de doença do cônjuge, ascendente, ou descendente, período nos quais será devida a média dos valores pagos nos três meses anteriores ao afastamento ou licença.

**Art. 8º** O pagamento do adicional de produtividade terá por base, a avaliação do desempenho individual, considerando a execução de tarefas vinculadas às atividades próprias de veterinário, aferida em relação as ações e procedimentos legais.

**Parágrafo único.** O desempenho individual corresponde ao resultado da verificação do comportamento de cada servidor durante o período da avaliação.

**Art. 9º** Os servidores efetivos que exercem a função de veterinário, serão avaliados individualmente por seus superiores imediatos com base nos fatores do Anexo Único.

**Art. 10** A Gerência em que o veterinário estiver vinculado, deverá informar mensalmente, até o dia 15 de cada mês, o Núcleo de Recursos Humanos, mediante encaminhamento dos respectivos Boletins de Avaliação, para promoção do pagamento do adicional de produtividade, considerando os índices atingidos na avaliação mensal.

**Art. 11** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 14 de setembro de 2022.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

**Ref. Projeto de Lei Complementar nº 18/2022**  
**Autor: Poder Executivo Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

Estado de Mato Grosso do Sul

## **ANEXO ÚNICO - TABELA DE AÇÕES INERENTES A PROFISSÃO DE VETERINÁRIO**

Referência percentual de pontuação para recebimento do valor da produtividade fixa:

| <b>Faixa de Pontos</b> | <b>Percentual devido de produtividade fixa</b> | <b>Valor em moeda corrente 30 dias</b> |
|------------------------|--|--|
| 0 a 150 pontos         | Zero   | Não fará jus à produtividade.          |
| 151 a 250 pontos       | 50% (Cinquenta por cento)                      | R\$761,69                              |
| 251 a 399 pontos       | 75% (Setenta e Cinco por cento)                | R\$1.142,53                            |
| 400 ou mais pontos     | 100% (Cem por cento)                           | R\$1.523,38                            |

Referência de pontuação para recebimento do valor de RESPONSÁVEL TÉCNICO:

| <b>CATEGORIA</b>  | <b>Valor em moeda corrente 30 dias</b> |
|---|--|
| *ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul (CRMV-MS). | R\$ 300,00                             |

### **TABELA DE AÇÕES INERENTES A PROFISSÃO DE VETERINÁRIO**

| <b>Código</b> | <b>Ocorrências</b>                            | <b>Pontos atribuídos</b> |
|---------------|---|--------------------------|
| 1.01          | Coordenação de Campanha de Castração.         | 60 pontos por campanha.  |
| 1.02          | Participação de Campanha de Castração.        | 30 pontos por campanha.  |
| 1.03          | Execução de Castração.                        | 20 pontos por animal.    |
| 1.04          | Coordenação de Campanha de Vacinação.         | 70 pontos por campanha.  |
| 1.05          | Participação de Campanha de Vacinação.        | 35 pontos por campanha.  |
| 1.06          | Execução de Vacinação.                        | 0,5 pontos por animal.   |
| 1.07          | Atendimento Clínico Ambulatorial.             | 20 pontos por animal.    |
| 1.08          | Atendimento Clínico e Terapêutico Domiciliar. | 35 pontos por animal     |
| 1.09          | Atendimento Cirúrgico.                        | 30 pontos por animal.    |
| 1.10          | Atendimento de Urgência e Emergência.         | 30 pontos por animal.    |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

Estado de Mato Grosso do Sul

|      |   |                                  |
|------|---|----------------------------------|
| 1.11 | Captura de animais em vias públicas e colônias de animais.  | 30 pontos por animal.            |
| 1.12 | Vistoria em colônias de felinos na área urbana.   | 20 pontos por vistoria.          |
| 1.13 | Vistoria e monitoramento de lares adotantes (definitivos) de animais.   | 20 pontos por vistoria.          |
| 1.14 | Vistoria e monitoramento de lares adotantes (temporários) de animais.   | 20 pontos por vistoria.          |
| 1.15 | Suporte técnico a equipe multidisciplinar do SUS na prevenção, diagnóstico, controle, monitoramento e tratamento de pacientes (humanos) com Zoonoses.   | 30 pontos por paciente (humano). |
| 1.16 | Suporte técnico a equipe multidisciplinar do SUS na prevenção, diagnóstico, controle, monitoramento e tratamento de pacientes (humanos) em Acidentes Ofídicos ou outros Acidentes por animais Peçonhentos.  | 30 pontos por paciente (humano). |
| 1.17 | Suporte técnico na prevenção, diagnóstico, controle, monitoramento e tratamento de pacientes (animais), em enfermidades em geral.   | 10 pontos por paciente (animal)  |
| 1.18 | Suporte técnico na prevenção, diagnóstico, controle, monitoramento e tratamento de pacientes (animais), em enfermidades neoplásicas zoonóticas com uso de tratamento quimioterápico.  | 20 pontos por paciente (animal). |
| 1.19 | Vistoria Zoonosária (relacionadas a investigação de Sanidade Ambiental, <i>Leishmania</i> (Leishmaniose) e outras Zoonoses em sua área de competência que interfira no bem-estar, equilíbrio e saúde da população, dos animais e do meio ambiente). | 20 pontos por visita.            |
| 1.20 | Emissão de Parecer Técnico (relacionado a animais, produtos de origem animal, alimentos, estabelecimentos etc.).  | 20 pontos por parecer.           |
| 1.21 | Emissão de Laudo Veterinário (relacionado a animais, solicitados pela Polícia, Ministério Público, Gerência de Saúde e demais órgãos).  | 30 pontos por parecer.           |
| 1.22 | Vistoria em parques e estabelecimentos públicos e privados de uso comum com areia, quanto ao acesso de animais com a finalidade de prevenção de <i>Larva migrans</i> (Bicho Geográfico), dentre outras Zoonoses.                                    | 20 pontos por vistoria.          |
| 1.23 | Vistoria em parques e reservas urbanas e em suas proximidades com a finalidade de monitoramento de primatas para o devido monitoramento dos animais e prevenção de acidentes, além do monitoramento de  | 20 pontos por vistoria.          |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

|      |   |                           |
|------|---|---------------------------|
|      | possíveis casos de <i>Arbovirus</i> (Febre Amarela) entre outras Zoonoses.  |                           |
| 1.24 | Investigação e monitoramento de casos de ataques de animais nas vias públicas.  | 10 pontos por acidente.   |
| 1.25 | Investigação e monitoramento das notificações de mordedura/arranhadura envolvendo animais e seres humanos, devido ao risco de circulação e transmissão de <i>Lyssavirus</i> (Raiva).  | 20 pontos por acidente.   |
| 1.26 | Emissão de Atestado Sanitário.  | 20 pontos por atestado.   |
| 1.27 | Coleta de material para análise laboratorial (relacionada a animais, produtos de origem animal, alimentos, água, solo, etc.). Por solicitação do órgão onde o veterinário está lotado ou por solicitação de outros órgãos como parceria técnica.  | 20 pontos por coleta.     |
| 1.28 | Execução de provas rápidas para Leishmaniose, Biópsia, Raspados de pele entre outros exames.  | 25 pontos por execução.   |
| 1.29 | Apuração de denúncia do contribuinte/anônima (relacionadas a animais, maus-tratos a animais, produtos de origem animal sem procedência de origem, produto de origem animal impróprios para consumo, indústrias clandestinas, produtos clandestinos, e qualquer outra denúncia em sua área de competência que interfira no bem-estar, equilíbrio e saúde da população, dos animais e do meio ambiente).  | 15 pontos por denúncia.   |
| 1.30 | Apuração de denúncia proveniente de Outros Órgãos, Ministério Público, Polícia, Órgãos de fiscalização, Órgãos de defesa do Consumidor entre outros (relacionadas a animais, maus-tratos a animais, produtos de origem animal sem procedência, produto de origem animal impróprios para consumo, indústrias irregulares, indústrias clandestinas, produtos irregulares, produtos clandestinos, e qualquer outra denúncia em sua área de competência que interfira no bem-estar, equilíbrio e saúde da população, dos animais e do meio ambiente). | 25 pontos por denúncia.   |
| 1.31 | Orientação técnica.   | 10 pontos por orientação. |
| 1.32 | Ação educativa, elaborada e executada por determinação do Órgão Gestor (para contribuintes, população, escolas etc.). Relacionadas à saúde pública e a saúde única: integração entre saúde humana, animal e ambiental - animais, maus tratos, produtos de origem animal, alimentos, meio  | 50 pontos por ação.       |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

Estado de Mato Grosso do Sul

|      |  |  |
|------|--|--|
|      | ambiente etc.  |  |
| 1.33 | Participação em cursos, treinamentos ou outros eventos, mediante apresentação de relatório, certificado, declaração, foto etc.                 | Docente: 35 pontos/período de 4h. Discente: 20 pontos/período de 4h. |
| 1.34 | Vistorias/Fiscalização em empreendimentos, atividades, obras ou áreas de interesse.  | 25 pontos por vistoria.  |
| 1.35 | Elaboração de relatório das ações executadas pelo município relativas à atividade de veterinário.  | 30 pontos por relatório.   |
| 1.36 | Conferência de Mapas de Produção Mensal de Produtos de Origem Animal.  | 15 pontos por Mapa.  |
| 1.37 | Elaboração de parecer em processos administrativos.  | 20 pontos por parecer.   |
| 1.38 | Participação em Reuniões de Conselhos Municipais, Fóruns, Órgãos de Classe e afins, representando a Gerência no qual esteja lotado.            | 10 pontos por reunião.   |
| 1.39 | Elaboração, estudo e formulação de legislação complementar à legislação municipal, portarias, normas ou resoluções na sua área de competência. | 50 pontos por elaboração.  |
| 1.40 | Avaliação de Documentação para o Serviço de Inspeção Municipal.  | 15 pontos por documento.   |
| 1.41 | Avaliação de Rótulo com parecer.   | 15 pontos por avaliação.   |
| 1.42 | Aprovação de Rótulo com parecer.   | 30 pontos por aprovação.   |
| 1.43 | Secretariar processos administrativos.   | 05 pontos por processo.  |
| 1.44 | Lavratura do Auto de Infração.   | 25 pontos por auto.  |
| 1.45 | Lavratura do Auto de Constatação.  | 20 pontos por auto.  |
| 1.46 | Lavratura da Notificação.  | 15 pontos por notificação.   |
| 1.47 | Lavratura do Auto de Embargo /Interdição.  | 20 pontos por auto.  |
| 1.48 | Emissão de Registro de Fiscalização.   | 10 pontos por registro.  |
| 1.49 | Lavratura dos Termos de Apreensão.   | 25 pontos.   |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

Estado de Mato Grosso do Sul

|      |   |  |
|------|---|--|
| 1.50 | Elaboração de Termos de Referência, Editais, Manuais, Materiais educativos e/ou informativos.   | 25 por documento.                                    |
| 1.51 | Trabalho ou Fiscalização noturna em animais/ atividades/ estabelecimentos ou práticas na sua área de competência.   | Contar pontuação dobrada conforme documento lavrado. |
| 1.52 | Ação conjunta com outros Órgãos, Gerências, Polícia, Ministério Público, Órgãos de fiscalização, Órgãos de Defesa do Consumidor e etc.  | 30 pontos por ação.                                  |
| 1.53 | Análise Preliminar em Processo de Adesão ao Serviço de Inspeção Municipal.  | 50 por análise preliminar.                           |
| 1.54 | Análise Conclusiva em Processo de sua área de competência.  | 35 pontos por análise conclusiva.                    |
| 1.55 | Elaboração e emissão de Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Municipal.   | 35 pontos por registro.                              |
| 1.56 | Análise de Plantas/Croquis/Projetos de estabelecimentos ou atividades em sua área de competências.  | 25 pontos por análise.                               |
| 1.57 | Avaliação de Programa de Autocontrole dos estabelecimentos em sua área de competência.  | 25 pontos por programa.                              |
| 1.58 | Documentos oficiais (Ofícios, Comunicações Internas entre outros), com teor técnico e/ou dentro de sua área de competência.   | 10 pontos por documento.                             |
| 1.59 | Elaboração de projetos que visem a melhoria da qualidade de vida dos animais, da população, que visem a preservação do meio ambiente, fomento a geração de emprego e renda, fomento a agroindústria e a agricultura familiar, entre outros.   | 60 pontos por projeto.                               |
| 1.60 | Participação em projetos que visem a melhoria da qualidade de vida dos animais, da população, que visem a preservação do meio ambiente, fomento a geração de emprego e renda, fomento a agroindústria e a agricultura familiar, entre outros. | 30 pontos por projeto.                               |
| 1.61 | Eutanásia em animais de pequeno porte.  | 20 pontos.   |
| 1.62 | Eutanásia em animais de grande porte.   | 35 pontos.   |
| 1.63 | *ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul (CRMV-MS).   | 70 pontos.   |